



## **ATO 009: Edital de Análise de Recursos de Gabarito**

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **15** Referência(s): **4**  
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante aparentemente nem mesmo realiza a leitura da questão, pois os itens que este aponta como "incorretos" já estão indicados como "incorretos" na questão, cujo gabarito provisório indica a assertiva "D", que informa que a afirmativa I é verdadeira, enquanto a afirmativa II é falsa (incorreta).

Questão: **20** Referência(s): **25**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor - Ciências**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: A assertiva I está correta, pois as algas azuis ou algas cianofíceas (cianobactérias), são micro-organismos procariontes capazes de realizar fotossíntese, mas não apresentam fotossistemas organizados em cloroplastos. A assertiva não condiciona que TODAS as algas e bactérias são considerados seres procariontes, mas sim, que estas existem entre os procariontes. Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/biologia/o-que-e-cianobacteria.htm>.

**Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.**

Apiúna/SC, 26 de outubro de 2021.

**MARCELO DOUDEL DA SILVA**  
Prefeito do Município de Apiúna